



# IMPrensa Oficial

## Município de Capão Bonito

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 693 • Capão Bonito, 19 de junho de 2020

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Município apresenta Indústria de Ração Animal e Nutrição no Distrito Industrial II



**A** Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através da Secretaria de Governo, Indústria e Comércio, apresentou nesta última quinta-feira, a estrutura da nova Indústria de Ração Animal e Nutrição, Insaltec, no Distrito Industrial II. A cerimônia virtual contou com a presença de representantes da Prefeitura e da nova fábrica.

Segundo o proprietário, Waldemar Camargo Júnior, foram investidos no empreendimento mais de R\$ 1 milhão na estruturação física e na aquisição de equipamentos de ponta para o aumento de sua produtividade.

Além disso, a nova indústria terá um centro de armazenamento próprio e uma nova ala de produção, além da nutrição animal. A Prefeitura destacou também a im-

portância do investimento para a geração de empregos na cidade. “É importante destacar que, as obras de construção geram empregos diretos e indiretos, pois as compras dos materiais de construção civil foram feitas em estabelecimentos de Capão Bonito, movimentando assim o comércio e a economia local”, falou.

O empresário ainda ressaltou que a área doada

pela Prefeitura no Distrito Industrial II foi fundamental para que a Insaltec permanesse em Capão Bonito com sua estrutura ampliada, maior produtividade e a geração de novos postos de trabalho. “Confesso que tive propostas para implantar uma nova planta industrial em outras cidades do Estado de São Paulo e do Paraná, pois já não tinha mais como crescer e atender os nossos clientes. A doação da área pela Prefeitura Municipal foi essencial para criar essa nova planta industrial em Capão Bonito”, disse.

Para ele, o Distrito Industrial II é o principal projeto de geração de emprego em Capão Bonito e também para a retomada econômica para o período pós-pandemia. “É um projeto espetacular para a cidade, com pessoas sérias à frente, trabalhando na geração de emprego”, declarou.

Waldemar Junior disse ainda que com a nova estrutura será possível dobrar o número de funcionários. “Com o aumento da produção, vamos praticamente dobrar o número de funcionários”, finalizou.

**DECRETO N° 069/20, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**



**Dispõe sobre alteração do § 1° do artigo 12 do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Fica alterado o § 1° do artigo 12 do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12....**

**§ 1°.** As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes:

**Parcela Única** - até o dia 20 do mês de agosto.

- 1ª Parcela - até o dia 20 do mês de agosto;
  - 2ª Parcela - até o dia 20 do mês de agosto;
  - 3ª Parcela - até o dia 20 do mês de agosto;
  - 4ª Parcela - até o dia 20 do mês de agosto;
  - 5ª Parcela - até o dia 20 do mês de setembro;
  - 6ª Parcela - até o dia 20 do mês de outubro;
  - 7ª Parcela - até o dia 20 do mês de novembro;
  - 8ª Parcela - até o dia 20 do mês de dezembro,
- no respectivo ano do exercício.”

**Art. 2°.** Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 037/2020.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**DECRETO N° 070/20, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre prorrogação de prazos para pagamento de Carnês de Tributos, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Fica **PRORROGADO** até 20 de agosto próximo, o prazo para pagamento de I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), TLL - Taxa de Licença e Localização (Profissional Liberal) e Taxas, constantes dos Carnês do Exercício de 2020, em cota única, com descontos de 20% (vinte por cento).

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 19 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS**

Marco Antonio Citadini  
**Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020**

Marcelo Farto Varela  
**Secretaria Municipal de Governo**

Reinaldo Daniel Jr.  
**Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César  
**Secretaria Municipal de Saúde**

André Luiz Zacarias de Queiroz  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Wagner Santos  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Raquel Aparecida da Silva Almeida  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Dr. José Roque Machado  
**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos**

Cláudia Citadini  
**Presidente Fundo Social de Solidariedade**

Francisco Lino  
**Relações Institucionais**

**Administração Regional Vila Aparecida (Arva)** - Tel.: 3542-6449

Thiago Okamoto - **Gestão de redes sociais**

**Ouvidoria / Corregedoria**  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**Departamento de Compras**  
Tel.: 3542-1176

**Vigilância Patrimonial**  
3542-3069

**Junta Militar**  
Tel.: 3542-3724

**Departamento Pessoal** - Ramal 9920

**Departamento de Trânsito**  
Gilberto Tobias - Ramal 9907

**Departamento de Tributação**  
Ramal 9937

**Fiscalização**  
3542-2411

**Vigilância Sanitária**  
Tel.: 3542-2157

**Câmara Municipal**  
Tel.: 3543-8190

**PAT (Postode Atendimento do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

**Procon** - Tel.: 3542-2101

**Conselho Tutelar** - Tel.: 3542-2411

**DECRETO Nº 064/20, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.708, de 15 de junho de 2020, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>	
02.07.00		<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO</b>	
02.07.01		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS</b>	
12.122.0009.2055		<b>GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO</b>	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 216	R\$ 65.000,00
12.361.0009.2057		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL</b>	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 240	R\$ 290.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		.....	<b>R\$ 355.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>	
02.07.00		<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
02.07.02		<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
12.365.0009.1019		<b>REFORMAS E AMPLIAÇÕES/ PRÉ- ESCOLA</b>	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 251	R\$ 65.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 252	R\$ 120.000,00
12.365.0009.1021		<b>REFORMAS E AMPLIAÇÕES /CRECHE</b>	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 257	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		.....	<b>R\$ 355.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 066/20, DE 15 DE JUNHO DE 2020.



Dispõe sobre alteração de Membro do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que especifica.

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos constantes do Protocolado n° 4826/1/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Fica alterada a composição de Membros Representantes da Sociedade Civil (ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE CAPÃO BONITO) do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para constar como Membro Titular o Senhor **ANDREWS GIOVANI DE PROENÇA BRANCO LIRYA**, portador do RG n° 43.040.119-X, em substituição ao Membro Claudio Roberto Pupo Lins dos Santos, permanecendo o Senhor Wanderley Koozo Kashima, como Suplente.

**Parágrafo único.** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto n° 109/2019, não afetados pela modificação introduzida por este instrumento.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**DECRETO Nº 065/20, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.709, de 15 de junho de 2020, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>	
02.07.00		<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO</b>	
02.07.02		<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
12.365.0009.2060	3.3.90.30	<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PRÉ-ESCOLA</b>	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 264	R\$ 80.000,00
12.365.0009.2061	3.3.90.30	<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHE</b>	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 277	R\$ 50.000,00
02.07.04		<b>FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA</b>	
12.361.0009.2066	3.3.90.39	<b>GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)</b>	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 302	R\$ 113.000,00
12.365.0009.2069	3.3.90.39	<b>GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (40% DEMAIS DESPESAS)</b>	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 319	R\$ 127.000,00
12.365.0009.2072	3.3.90.39	<b>GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (40% DEMAIS DESPESAS)</b>	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 331	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>.....</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>	
02.07.00		<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTUA, ESP. E TURISMO</b>	
02.07.02		<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
12.361.0009.1014	4.4.90.51	<b>REFORMAS E AMPLIAÇÕES</b>	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. .... F. 224	R\$ 50.000,00
12.365.0009.1019	4.4.90.51	<b>REFORMAS E AMPLIAÇÕES/ PRÉ-ESCOLA</b>	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. .... F. 252	R\$ 80.000,00
02.07.04		<b>FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA</b>	
12.361.0009.1023	4.4.90.51	<b>REFORMA E AMPLIAÇÕES</b>	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. .... F. 288	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>.....</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**DECRETO Nº 067/20, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Capão Bonito, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos constantes do Protocolado nº 2243/1/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Capão Bonito, na forma do anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 16 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**ANEXO I****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CMEL****REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS****CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 4.649, de 14 de outubro de 2019, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**Art. 2º** Ao conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

- I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte e Lazer;
- II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III – Fornecer, quando solicitados, perante a aprovação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer subsídios técnicos de apoio ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V – Zelar pela memória do esporte;
- VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social, o turismo e lazer visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física, esportiva e do lazer;
- VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outros que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
- VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas, de esporte e lazer;
- IX – Alteração e aprovação, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
- X – Gerir o fundo do conselho municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, avaliando técnica e financeiramente projetos públicos e particulares mantidos por recursos públicos oriundos da iniciativa privada;
- XI – Receber o Calendário Anual do Município, avaliar e apresentar sugestões;
- XII – Receber os Regulamentos dos Campeonatos Municipais avaliar e apresentar Sugestões.

**Parágrafo único.** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes membros:

- I. – Seis representantes do Poder Público, sendo três titulares e seus respectivos suplentes;
- II. – Seis representantes da Sociedade Civil, sendo três titulares e seus respectivos suplentes.

**§ 1º** Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esportes para posterior designação do Prefeito Municipal.

**§ 2º** O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

## **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO**

### **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO**

**Art. 5º** São atribuições de membro do Conselho:

- I. – Relatar e discutir os processos que lhes forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
- II. – Participar das discussões e deliberações do Conselho;
- III. – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
- IV. – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
- V. – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
- VI. – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
- VII. – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do conselho;
- VIII. – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
- IX. – Propor convocação de sessão extraordinária;
- X. – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
- XI. – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
- XII. – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

**Parágrafo único.** Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3º, possuem direito a voto.

**Art. 6º** Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

**Art. 7º** Aquele que utilizar de sua condição de conselheiros com má fé ou para fins diversos dos previstos no art. 2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA**

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário
- II – Mesa Diretora
- Secretaria Executiva

### **CAPÍTULO III DO PLENÁRIO SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 9º** O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.

**Art. 10.** O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

**§ 1º** A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no

prazo de 10 (dez) dias.

**§ 2º** A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

**§ 3º** Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

## SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

**Art. 11.** Ao Plenário compete:

- I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados a este Regimento;
- II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

## CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA

### SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

**Art. 12.** São atribuições da Mesa Diretora:

- I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
- II – Convocar reuniões extraordinárias;
- III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as apreciações e aprovação do Plenário;
- IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
- V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho;
- VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente;
- VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

**Art. 13.** A Mesa Diretora será composta por:

- I – Presidente
- II – Vice-presidente
- III – 1º Secretário

### SEÇÃO II – DO PRESIDENTE

**Art. 14.** São atribuições do Presidente:

- I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
- II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;
- III – Delegar competências;
- IV – Distribuir matérias
- V – Nomear os integrantes das Comissões;
- VI – Designar relator para os assuntos em pauta;
- VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
- VIII – Formular consultas e promover conferências sobre a matéria do interesse do Conselho;
- IX – Representar o Conselho ou delegar representações;
- X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
- XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
- XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
- XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
- XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
- XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
- XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
- XVII – Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
- XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
- XIX – Decidir sobre questões de ordem;
- XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

### SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 15.** São atribuições do Vice- Presidente:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

#### SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO

**Art. 16.** São atribuições do 1º Secretário:

- I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
- II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
- III – Coordenar os trabalhos das Comissões;
- IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
- VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
- VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

#### SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 17.** A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

**Art. 18.** São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
- II – Auxiliar do 1º Secretário a elaborar a pauta das reuniões e lavrar as atas das sessões;
- III – Lavrar as atas das sessões com auxílio do 1º secretário;
- IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
- V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
- VI – Secretariar as sessões do Conselho;
- VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa diretora, ao Plenário e as Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
- VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
- IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
- X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
- XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
- XII – Manter informações atualizadas sobre estatuta e o funcionamento do Conselho;
- XIII – Manter o Conselho informado com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
- XIV – Controlar a presença dos conselheiros;
- XV – Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- XVI – Providenciar a divulgação de todas as decisões de Conselho Municipal do Esporte e Lazer;
- XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
- XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
- XIX – Manter registro dos conselhos municipais paulista relativos ao esporte; e
- XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

#### SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO

**Art. 19.** Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

**Art. 20.** A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro candidatar-se.

**Parágrafo único.** A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

**Art. 21.** A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 4 (quatro) conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

**Art. 22.** No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura

da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

### **TÍTULO III DA SESSÃO**

#### **CAPÍTULO I DAS PRELIMINARES DA SESSÃO**

**Art. 23.** As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

**Art. 24.** O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

**Parágrafo único.** O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

#### **CAPÍTULO II DA ORDEM DA SESSÃO**

**Art. 25.** Em cada sessão haverá:

- I – Leitura da ata;
- II – Expediente;
- III – Ordem do dia;
- IV – Assuntos gerais.

#### **CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO**

**Art. 26.** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer se reunirá em sessão plena, independente de convocação, na última sexta-feira de cada mês.

**Parágrafo único.** No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará na sexta-feira seguinte.

**Art. 27.** O Conselho Municipal de Esportes e Lazer se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

**Parágrafo único.** A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

#### **CAPÍTULO IV DO QUÓRUM**

**Art. 28.** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 conselheiros.

#### **CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**Art. 29.** Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

- I – Conveniência de ordem disciplinar;
- II – Falta de quórum para votação das proposições;
- III – Falta de matéria a ser discutida.

**Parágrafo único.** Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

#### **CAPÍTULO VI DO ORADOR E DO APARTE**

**Art. 30.** Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

**§ 1º** Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

**§ 2º** O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

**§ 3º** Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

**Art. 31.** A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

**§ 1º** O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

**§ 2º** O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:

- I – Comunicação importante;
- II – Recepção de autoridade ou personalidade.

**Art. 32.** Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.

**§ 1º** O conselheiro somente poderá apertar o orador se dele obtiver permissão.

**§ 2º** Não será permitido aparte:

- I – À palavra do Presidente;
- II – Paralelo à discussão;
- III – Por ocasião do encaminhamento de votação;
- IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

#### **CAPÍTULO VII DA QUESTÃO DE ORDEM**

**Art. 33.** Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

**Art. 34.** Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

**Art. 35.** As questões de ordem serão limitadas a 3 pessoas por sessão e deverão ser solicitadas com antecedência ao término do expediente junto a secretaria, para arguir a inobservância de preceito regimental.

**Art. 36.** Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra argumente as razões invocadas pelo autor.

**Art. 37.** O tempo para formular questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

#### **CAPÍTULO VIII DA ATA**

**Art. 38.** Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

**Art. 39.** As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

**§ 1º** Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

**§ 2º** As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

**Art. 40.** A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo dela constar os nomes dos conselheiros presentes.

#### **CAPÍTULO IX DO EXPEDIENTE**

**Art. 41.** No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

**Parágrafo único.** As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

#### **CAPÍTULO X DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA**

**Art. 42.** A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

**§ 1º** Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

- I – Votações adiadas;
- II – Discussões adiadas;
- III - Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
- IV – Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.

**§ 2º** Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

## **CAPÍTULO XI DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES**

**Art. 43.** A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

**Parágrafo único.** As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

## **CAPÍTULO XII DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

**Art. 44.** Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

**Parágrafo único.** O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

**Art. 45.** A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

**Art. 46.** Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

**Art. 47.** Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

**Art. 48.** As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

## **CAPÍTULO XIII DOS ASSUNTOS GERAIS**

**Art. 49.** Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um 03 (três) minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

## **TÍTULO IV DAS COMISSÕES**

### **CAPÍTULO I DAS PRELIMINARES**

**Art. 50.** Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, o Presidente poderá constituir Comissões.

**Art. 51.** As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.

**Art. 52.** As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

**Art. 53.** Para exames de assuntos específicos poderá a comissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 54.** As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

**Parágrafo único.** Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 55.** Cada Comissão será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

### **CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO**

**Art. 56.** Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

**Art. 57.** As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

**Art. 58.** Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

**Art. 59.** As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES**

**Art. 60.** Compete às Comissões:

- I- Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
- II- Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
- III- Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

### **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 61.** O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esportes será de Janeiro a Novembro.

**Art. 62.** A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer compete:

- I - Ao Prefeito Municipal;
- II - Ao Secretário Municipal de Esportes;
- III - Ao membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- IV - A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.

**Art. 63.** As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

**Art. 64.** As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais. Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2020, em Capão Bonito pelos seguintes conselheiros:

TITULAR: Caio Francisco Stadler Santos

CPF nº 325.030.868.45

TITULAR: Marcio Batista da Silveira

CPF nº 091.094.038.09

TITULAR: João Sigueki Sugawara

CPF nº 105.102.018.22

TITULAR: Gilson De Oliveira Andrade

CPF nº 314.535.328.46

TITULAR: Agostinho da Silva Pereira Junior

CPF 395.831.888.67

SUPLENTE: Bruno William Gravi

CPF nº 373.422.018.12

SUPLENTE: Talita Laís Rosa de Oliveira

CPF nº 431.226.888.67

SUPLENTE: Renata Maria de L Almeida

CPF nº 276.044.408.27

**Art. 65.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.708, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>	
<b>02.07.00</b>		<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO</b>	
<b>02.07.01</b>		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS</b>	
<b>12.122.0009.2055</b>		<b>GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO</b>	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 216	R\$ 65.000,00
<b>12.361.0009.2057</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL</b>	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 240	R\$ 290.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>.....</b>	<b>R\$ 355.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>	
<b>02.07.00</b>		<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>02.07.02</b>		<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0009.1019</b>		<b>REFORMAS E AMPLIAÇÕES/ PRÉ- ESCOLA</b>	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 251	R\$ 65.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 252	R\$ 120.000,00
<b>12.365.0009.1021</b>		<b>REFORMAS E AMPLIAÇÕES /CRECHE</b>	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 257	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>.....</b>	<b>R\$ 355.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**LEI Nº 4.709, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>			
02.07.00		<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO</b>			
02.07.02		<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
12.365.0009.2060		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PRÉ-ESCOLA</b>			
	3.3.90.30	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 264	R\$	80.000,00	
12.365.0009.2061		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHE</b>			
	3.3.90.30	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 277	R\$	50.000,00	
02.07.04		<b>FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA</b>			
12.361.0009.2066		<b>GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)</b>			
	3.3.90.39	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 302	R\$	113.000,00	
12.365.0009.2069		<b>GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA (40% DEMAIS DESPESAS)</b>			
	3.3.90.39	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 319	R\$	127.000,00	
12.365.0009.2072		<b>GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (40% DEMAIS DESPESAS)</b>			
	3.3.90.39	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 331	R\$	110.000,00	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . .</b>		<b>.....</b>	<b>R\$</b>	<b>480.000,00</b>	

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>			
02.07.00		<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTUA, ESP. E TURISMO</b>			
02.07.02		<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
12.361.0009.1014		<b>REFORMAS E AMPLIAÇÕES</b>			
	4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			
		REDUÇÃO. . . . . F. 224	R\$	50.000,00	
12.365.0009.1019		<b>REFORMAS E AMPLIAÇÕES/ PRÉ-ESCOLA</b>			
	4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			
		REDUÇÃO. . . . . F. 252	R\$	80.000,00	
02.07.04		<b>FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA</b>			
12.361.0009.1023		<b>REFORMA E AMPLIAÇÕES</b>			
	4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			
		REDUÇÃO. . . . . F. 288	R\$	350.000,00	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO. . . . .</b>		<b>.....</b>	<b>R\$</b>	<b>480.000,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro 440

Telefone: (15) 35421713 – 35421133 – 35421313

E- mail: saude@capaobonito.sp.gov.br

Os membros da **Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 02/2020, designados pela Portaria nº 248/2020, de 19 de maio de 2020**, tornam pública a publicização de **Novo Cronograma de Ações ao Processo Seletivo**, devido ao extenso atendimento nas Unidades de Saúde da região, houve a necessidade de alterações das datas previstas anteriormente no Edital nº 01/2020, publicado no dia 10 de junho de 2020, na Imprensa Oficial do Município, para que mais profissionais pudessem participar do processo de seleção, assim, estendendo o período de inscrição e modificando demais datas, que seguem abaixo. No ensejo, retifica-se o número do Processo Seletivo divulgado na mesma edição da Imprensa Oficial e Portal do Processo Seletivo, onde se lê “Edital do Processo Seletivo nº 01/2020”, ler-se Edital do Processo Seletivo nº 02/2020.

### ANEXO II – CRONOGRAMA APÓS ALTERAÇÕES

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrição.	15/06/2020 a 21/06/2020.	A partir da publicação até às 00h do último dia.	Portal do Processo Seletivo: <a href="http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/">http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/</a>
Recolhimento da taxa (R\$ 15,00).	15 a 22/06/2020	Até às 00:00 (meia-noite) horas do dia 22/06/2020.	Tesouraria na Prefeitura Municipal, Agências Bancárias e Casas Lotéricas. <b>Os Boletos serão encaminhados via e-mail até o dia 22/06/2020.</b>
Publicização da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas.	23/06/2020	Após às 17h	Portal do Processo Seletivo: <a href="http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/">http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Afixado na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde.
Interposição de Recurso.	2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte à publicização das inscrições deferidas e indeferidas.	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h	Na Sede desta Secretaria da Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro 440

Telefone: (15) 35421713 – 35421133 – 35421313

E- mail: saude@capaobonito.sp.gov.br

Publicização Final da Lista com as inscrições deferidas e indeferidas.	26/06/2020	Após às 17h	Portal do Processo Seletivo: <a href="http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/">http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Imprensa Oficial: <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Afixado na Sede da Secretaria da Saúde.
Aplicação das Provas Teóricas.	05/07/2020	09h às 11h	Unidade Básica de Saúde da Família – Avenida Massaichi Kakihara nº 1530 – Vila São Paulo
Publicização do Gabarito.	06/07/2020	A partir das 9h	Portal do Processo Seletivo: <a href="http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/">http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Afixado na Sede da Secretaria da Saúde.
Recurso do Gabarito.	07 e 08/07/2020	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h	Na Sede da Secretaria da Saúde.
Gabarito após recurso.	09/07/2020	A partir das 9h	Portal do Processo Seletivo: <a href="http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/">http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Afixado na Sede da Secretaria da Saúde.
Publicização da classificação geral da prova objetiva.	10/07/2020	Após às 17h	Portal do Processo Seletivo: <a href="http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/">http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Imprensa Oficial: <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Afixado na Sede da Secretaria da Saúde.
Recurso da Publicização da classificação geral da prova objetiva.	13 e 14/07/2020	8h30min às 11h e das 13h30min às 16h	Na Sede da Secretaria da Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro 440

Telefone: (15) 35421713 – 35421133 – 35421313

E- mail: saude@capaobonito.sp.gov.br

Publicização Final da Lista de Classificação.	17/07/2020	Após às 17h	Portal do Processo Seletivo: <a href="http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/">http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Imprensa Oficial: <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Afixado na Sede da Secretaria da Saúde.
Decreto de homologação do Processo Seletivo.	A ser definida pela Administração Pública	***	Portal do Processo Seletivo: <a href="http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/">http://processoseletivo.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Imprensa Oficial <a href="http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/">http://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/</a>  Afixado na Sede da Secretaria de Saúde

**ANEXO III – HORÁRIO DA PROVA**

PROVA	HORÁRIO	LOCAL
<b>MÉDICO ESF</b>	<b>09 ÀS 11 HORAS</b>	Unidade Básica de Saúde da Família da Vila São Paulo – localizada a Avenida Massaichi Kakihara 1530 – Vila São Paulo – Capão Bonito - SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-019/2020**

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF019/2020; VALOR: R\$ 301.618,63 (trezentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. - (Presidente); pela BENEFICIÁRIA: Marco Antonio Citadini (Prefeito).

**Vigilância Sanitária**

**AGRUPAMENTO 21 –  
COMÉRCIO VAREJISTA DE  
ALIMENTOS LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO INICIAL**

PROTOCOLO:-302/2020  
PROCESSO:-10203-037/2020  
RITA DE CÁSSIA SILVA  
DISTRIBUIDORA (COMÉRCIO  
ATACADISTA)  
RUA KANTOKO IHA, 92, VILA NOVA  
CAPÃO BONITO  
CEVS:-351020301-463-000019-1-0  
DO DIA 03/06/2020

PROTOCOLO:-141/2020  
PROCESSO:-10203-021/20  
JOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA  
CAPÃO BONITO - ME (PADARIA)  
AV. GOV. LUCAS NOGUEIRA  
GARCEZ, 232, CENTRO  
CEVS:-351020301-472-000285-1-7  
DO DIA 19/05/2020

**AGRUPAMENTO 21 –  
COMÉRCIO VAREJISTA DE  
ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA  
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-332/19  
PROCESSO:-10203-025/19  
BRIAN AGOSTINHO DA SILVA  
ABREU - MEI (RESTAURANTE)  
RUA ANTÔNIO BERNARDES  
FREITAS, 46, VILA GUANABARA  
CEVS:-351020301-561-000720-1-0  
DO DIA 09/06/2020

PROTOCOLO:-334/2020  
PROCESSO:-10203-045/11  
RAQUEL DOS SANTOS MARTINS –  
MEI (BAR)  
RUA SILVA JARDIM, 701, CENTRO  
CEVS:-351020301-561-000302-1-0  
DO DIA 09/06/2020

PROTOCOLO:-262/19  
PROCESSO:-10203-023/18  
FRANCIELO GRANDO – MEI  
(RESTAURANTE)  
RUA CERQUEIRA CÉSAR, 311,

CENTRO  
CEVS:-351020301-561-000686-1-6  
DO DIA 19/05/2020

PROTOCOLO:-326/2020  
PROCESSO:-10203-036/17  
JOSE NICOLAU ZEMILENAI - MEI –  
MEI (BAR)  
RUA SILVA JARDIM, 826, CENTRO  
CEVS:-351020301-561-000641-1-4  
DO DIA 08/06/2020

PROTOCOLO:-131/2020  
PROCESSO:-1147-071/01  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
CAPÃO BONITO - ME  
(LANCHONETE)  
RUA JACIRA DE FREITAS LUCAS,  
48, VILA SANTA ROSA  
CEVS:-351020301-561-000045-1-0  
DO DIA 15/06/2020

PROTOCOLO:-350/2020  
PROCESSO:-1147-039/01  
LANCHONETE E CHURRASCARIA  
CAMPEIROS GRILL LTDA - ME  
(RESTAURANTE)  
AV. CAPITÃO CALIXTO DE ALMEIDA  
, 150, VILA NOVA CAPÃO BONITO  
CEVS:-351020301-561-000011-1-2  
DO DIA 15/06/2020

PROTOCOLO:-138/2020  
PROCESSO:-10203-201/08  
OZORIO SOARES DE LIMA  
MERCEARIA - ME (MERCEARIA)  
RUA NATALE ENEI , 317, VILA  
APARECIDA  
CEVS:-351020301-471-000089-1-5  
DO DIA 21/05/2020

PROTOCOLO:-180/2020  
PROCESSO:-10203-035/08  
CARLOS ALBERTO DIAS DE  
ALMEIDA - ME (MERCEARIA)  
RUA 24 DE FEVEREIRO, 308,  
CENTRO  
CEVS:-351020301-471-000079-1-9  
DO DIA 04/06/2020

**AGRUPAMENTO 28 –  
COMÉRCIO VAREJISTA DE  
MEDICAMENTOS RENOVAÇÃO DA  
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-238/2020  
PROCESSO:-10203-109/14

IBRAHIM SABA NETO - ME  
(DROGARIA)  
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 208,  
CENTRO  
CEVS:-351020301-477-000042-1-9  
DO DIA 20/05/2020

**AGRUPAMENTO 83 –  
OUTRAS ATIVIDADES  
RELACIONADAS À  
SAÚDE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO INICIAL**

PROTOCOLO:-253/2020  
PROCESSO:-10203-034/2020  
VALQUÍRIA LIMA DE OLIVEIRA –  
MEI (MANICURE)  
RUA SILVA JARDIM, 842, CENTRO,  
CAPÃO BONITO  
CEVS:-351020301-960-000184-1-4  
DE 03/06/2020

PROTOCOLO:-314/2020  
PROCESSO:-10203-043/2020  
RAISA FERRACIOLI RODRIGUES  
DE PROENÇA – MEI  
(CABELEIREIRA)  
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 737,  
VILA SÃO PAULO  
CEVS:-351020301-960-000187-1-6  
DE 03/06/2020

PROTOCOLO:-304/2020  
PROCESSO:-10203-039/2020  
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES –  
MEI (BARBEIRO)  
RUA 13 DE MAIO, 299, CENTRO  
CEVS:-351020301-960-000186-1-9  
DE 03/06/2020

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO  
DE MEDICAMENTOS**

PROTOCOLO:-355/2020  
MÍLVIA CRISTINA DE ALMEIDA  
HIRATA  
RUA MARECHAL DEODORO, 440,  
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP  
DE 15/06/2020

**CANCELAMENTO DE CEVS**

PROTOCOLO:-363/2020  
J.BRISOLLA & CIA LTDA  
RUA 24 DE FEVEREIRO, 279,  
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP  
DE 17/06/2020

## DECRETO Nº 071/20, DE 19 DE JUNHO DE 2020.



**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.710, de 19 de junho de 2020, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), necessários para atender despesas com: Subvenção Social, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05.00</b>		<b>SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.05.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.241.0006.2166</b>		<b>ENFRENTAMENTO COVID 19/TRANSF. INST. PRIVADAS</b>		
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (Fr 02)	R\$	9.750,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		.....	<b>R\$</b>	<b>9.750,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05.00</b>		<b>SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.05.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.241.0006.2035</b>		<b>SERV. PROT. ESPEC MÉDIA COMPLEX/QUERO VIDA</b>		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		REDUÇÃO ..... F. 64	R\$	9.750,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO .....</b>		.....	<b>R\$</b>	<b>9.750,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4.710, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), necessários para atender despesas com: Subvenção Social, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05.00</b>		<b>SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.05.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.241.0006.2166</b>		<b>ENFRENTAMENTO COVID 19/TRANSF. INST. PRIVADAS</b>		
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F (Fr 02)	R\$	9.750,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		.....	<b>R\$</b>	<b>9.750,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05.00</b>		<b>SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>02.05.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.241.0006.2035</b>		<b>SERV. PROT. ESPEC MÉDIA COMPLEX/QUERO VIDA</b>		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		REDUÇÃO..... F. 64	R\$	9.750,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO .....</b>		.....	<b>R\$</b>	<b>9.750,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de junho de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - PROCESSO Nº 4034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta técnica mais vantajosa, para a aquisição de serviços de fornecimento de refeições (marmite), para diversas Secretarias Municipais, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A abertura será no dia 01 de Julho de 2020, até as 09h00min. Capão Bonito/SP, 19 de Junho de 2020.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 4216/2020 – REGISTRO DE PREÇOS:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta técnica mais vantajosa, Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e tendas de 5x5m, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A abertura será no dia 01 de Julho de 2020, até as 14h00min. Capão Bonito/SP, 19 de Junho de 2020.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 5016/2020:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta técnica mais vantajosa, Contratação de empresa para Execução de Pavimentação e Drenagem em Ruas do Distrito Industrial “José Ermírio de Moraes”, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A abertura será no dia 23 de Julho de 2020, até as 09h00min. Capão Bonito/SP, 19 de Junho de 2020.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini  
- Prefeito Municipal –

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 6640/2019.**

Vistos, etc...

Fica **REVOGADO** o referido procedimento licitatório, em face ao Decreto Municipal nº 032/2020, que decretou situação de calamidade pública e o TAC (Termo de Ajustamento e Conduta) contido ao Processo nº 3800/2019, em atenção ao interesse público. Recorro-me para tanto, aos preceitos do Art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a legalidade do presente ato. Capão Bonito, 15 de Junho de 2020.

Marco Antonio Citadini  
- Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA**

**CONTRATO Nº 073/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2276/2020**

**CONTRATADO: ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 60.122.306/0001-42**  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção para o Projeto Medida Socioeducativa “Construindo Encantando”, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 28.931,60 (vinte oito mil novecentos e trinta um reais e sessenta centavos).**  
**ASSINATURA: 15/06/2020**

**ATA Nº: 011/2020**  
**VIGÊNCIA: 22/05/2021**  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 04/2020  
**PROCESSO Nº: 6561/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Fórmulas Infantis, Fraldas Geriátricas e outros, para a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, deste Município.**

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**  
**ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME – CNPJ: 20.469.115/0001-37 - R\$ 16.230,00 (dezesseis mil duzentos e trinta reais)**

**ATA Nº: 013/2020**  
**VIGÊNCIA: 01/06/2021**  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 15/2020  
**PROCESSO Nº: 131/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**  
**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 11.260.846/0001-87 - R\$ 28.400,00 (vinte oito mil e quatrocentos reais)**  
**FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 08.231.734/0001-93 - R\$ 58.780,28 (cinquenta oito mil setecentos e oitenta reais e vinte oito centavos)**

Marco Antonio Citadini  
- Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 51 DESTINADA PELO VEREADOR MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2020**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 097/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4297/1/2020**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Comunidade Terapêutica Vida Nova**  
**OBJETO:** Acolhimento para pessoas do sexo masculino, com idade de 18 a 60 anos, que procuram voluntariamente recuperação para integração social, interrompida após período de isolamento devido aos excessos de uso substâncias químicas como álcool e outras drogas.  
**ASSINATURA: 18/06/2020.**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 17 DESTINADA PELO VEREADOR DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 098/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/1/2020**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**  
**CONTRATADO: Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia**  
**OBJETO:** Adequação da Santa Casa as normas do corpo de bombeiro militar do Estado de São Paulo.  
**ASSINATURA: 18/06/2020.**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 63 DESTINADA PELO VEREADOR VALDECI JOSÉ RODRIGUES.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2020**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 099/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4295/1/2020**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**  
**CONTRATADO: Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia**  
**OBJETO:** Curso Capacitação profissional para os funcionários da Santa Casa.  
**ASSINATURA: 18/06/2020.**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 58 DESTINADA PELO VEREADOR ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2020**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 100/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4293/1/2020**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**  
**CONTRATADO: Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia**  
**OBJETO:** Investimento, aquisição de equipamentos na área de higienização e hortelaria.  
**ASSINATURA: 18/06/2020.**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 22 DESTINADA PELO VEREADOR HEITOR HENRIQUE SILVEIRA ROLIM.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2020**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 101/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4290/1/2020**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**  
**CONTRATADO: Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia**  
**OBJETO:** Subvenção Social para ajudar no custeio das despesas da entidade.  
**ASSINATURA: 18/06/2020.**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 45 DESTINADA PELO VEREADOR MATHEUS**



**ANTONIO ENI FRANCATTO.**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2020**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 102/2020 – PRO-**  
**CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/1/2020**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia  
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para uso hospitalar.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 01 DESTINADA PELO VEREADOR ADINAN MARTINS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 103/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4288/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia  
**OBJETO:** Subvenção Social para ajudar no custeio das despesas da entidade.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 54 DESTINADA PELO VEREADOR RAFAEL BATISTA DA SILVEIRA SOUZA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 104/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4292/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia  
**OBJETO:** Investimentos em equipamentos de informática, segurança e vigilância.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 59 DESTINADA PELO VEREADOR ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 105/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4294/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo na área de higienização e hotelaria hospitalar.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 43 DESTINADA PELO VEREADOR MARIO DA SILVA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 106/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Grupo voluntário de combate ao câncer de Capão Bonito

**OBJETO:** Subvenção para custeio das despesas da entidade.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 71 DESTINADA PELO VEREADOR VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 107/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4298/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Comunidade Terapêutica Vida Nova  
**OBJETO:** Acolhimento para pessoas do sexo masculino, com idade de 18 a 60 anos, que procuram voluntariamente recuperação para integração social, interrompida após período de isolamento devido aos excessos de uso substâncias químicas como álcool e outras drogas. Ajuda de custeio das despesas da comunidade Terapêutica Vida Nova.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 DESTINADA PELO VEREADOR ADINAN MARTINS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 108/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4296/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Comunidade Terapêutica Vida Nova  
**OBJETO:** Acolhimento para pessoas do sexo masculino, com idade de 18 a 60 anos, que procuram voluntariamente recuperação para integração social, interrompida após período de isolamento devido aos excessos de uso substâncias químicas como álcool e outras drogas. Ajuda de custeio das despesas da comunidade Terapêutica Vida Nova.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 26 DESTINADA PELO VEREADOR HEITOR HENRIQUE SILVEIRA ROLIM. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 109/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Grupo voluntário de combate ao câncer de Capão Bonito  
**OBJETO:** Promover serviços de convivência e fortalecimento de vínculos aos assistidos e seus familiares, através das atividades desenvolvidas pela entidade.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 69 DESTINADA PELO VEREADOR VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 110/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4320/1/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Grupo voluntário de combate ao câncer de Capão Bonito  
**OBJETO:** Subvenção para custeio das despesas da entidade.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 03 DESTINADA PELO VEREADOR ADINAN MARTINS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 111/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4300/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Asilo São Vicente de Paula  
**OBJETO:** Abrigar em regime de internato, idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, prestando-lhes toda assistência material e moral necessárias para melhor qualidade de vida.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 15 DESTINADA PELO VEREADOR CARLOS CHAVES. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 112/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4301/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Asilo São Vicente de Paula  
**OBJETO:** Abrigar em regime de internato, idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, prestando-lhes toda assistência material e moral necessárias para melhor qualidade de vida.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 18 DESTINADA PELO VEREADOR DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 113/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4302/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
**CONTRATADO:** Asilo São Vicente de Paula  
**OBJETO:** Abrigar em regime de internato, idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, prestando-lhes toda assistência material e moral necessárias para melhor qualidade de vida.  
**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 23 DESTINADA PELO VEREADOR HEITOR HENRIQUE SILVEIRA ROLIM.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 114/2020 – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 4304/1/2020 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capão

**Bonito****CONTRATADO: Asilo São Vicente de Paula**

**OBJETO:** Abrigar em regime de internato, idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, prestando-lhes toda assistência material e moral necessárias para melhor qualidade de vida.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 42 DESTINADA PELO VEREADOR MARIO DA SILVA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 115/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4311/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos Excepcionais.**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para garantia da segurança, economia familiar e respeito às regras dos alunos atendidos por nossa instituição. Realização de capacitação sobre o transtorno do Espectro Autista.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 10 DESTINADA PELO VEREADOR ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 116/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4310/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos Excepcionais.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo a serem utilizados na produção de documentos, essenciais à manutenção de nossas atividades.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 19 DESTINADA PELO VEREADOR DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 117/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4312/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos Excepcionais.**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para garantia da segurança, economia familiar e respeito às regras dos alunos atendidos por nossa instituição.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 DESTINADA PELO VEREADOR MATHEUS ANTONIO ENI FRANCATTO.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 118/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4308/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão**

**Bonito**

**CONTRATADO: Associação Jesus de Amparo a Pessoa Idosa.**

**OBJETO:** Custeio das despesas da entidade.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 04 DESTINADA PELO VEREADOR ADINAN MARTINS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 119/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Associação Jesus de Amparo a Pessoa Idosa.**

**OBJETO:** A subvenção social ajudará no custeio das despesas de Padaria, Papelaria, Produtos de limpeza e Produtos alimentícios para que a organização possa manter a qualidade de vida na alimentação, higiene, para o bem estar dos 27 residentes na entidade.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 29 DESTINADA PELO VEREADOR MARCIO SOUTO DE PROENÇA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 120/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4306/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Associação Jesus de Amparo a Pessoa Idosa.**

**OBJETO:** Custeio das despesas de fornecimento de gás de cozinha P45 para que a organização possa manter a qualidade de vida na alimentação.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 44 DESTINADA PELO VEREADOR MARIO DA SILVA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 121/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4307/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Associação Jesus de Amparo a Pessoa Idosa.**

**OBJETO:** A organização usará no custeio das despesas de materiais de construção para entidade.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 60 DESTINADA PELO VEREADOR ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 122/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4317/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor.**

**OBJETO:** Custeio do Projeto Radio Legal, pagamento de oficinairos (teatro), material para escritório, material de higiene e limpeza, telefone, lanches, ma-

terial para curso e fretamento de ônibus para viagens culturais.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 16 DESTINADA PELO VEREADOR ROMANO CARLOS CHAVES.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 123/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4314/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor. OBJETO:** Custeio do Projeto Espaço Amigo, pagamento oficinairos (música), e aquisição de material para oficinas.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 20 DESTINADA PELO VEREADOR DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 124/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4315/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor. OBJETO:** Custeio na adequação dos banheiros já existentes, atendendo os padrões da vigilância sanitária e normas de acessibilidade.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 41 DESTINADA PELO VEREADOR MARIO DA SILVA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 125/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4316/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Legionários na Defesa do Menor. OBJETO:** Custeio para as oficinas de balé, Recreação e jogos.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2020 REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 24 DESTINADA PELO VEREADOR HEITOR HENRIQUE SILVEIRA ROLIM.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 126/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4324/1/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

**CONTRATADO: Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer.**

**OBJETO:** Custeio para o Projeto Sementes do Amanhã, com dinâmicas, aulas teóricas e práticas e palestras.

**ASSINATURA:** 18/06/2020.

**Marco Antonio Citadini  
- Prefeito Municipal**